

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0666/91 - Reautuado em 14.10.91

INTERESSADO : Osmar Papalia

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Matemática Financeira" - FCE de Araçatuba.

RELATOR : Consº Roberto Moreira

PARECER CEE EM 1890/91 COMUNICADO AO PLENO EM 11.12.1991.

APROVADO EM 18.12.1991.

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Osmar Papalia para lecionar, a partir de 01.08.91, a disciplina "Matemática Financeira" no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1362/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização conforme comprovante de fls. 16.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Osmar Papalia para lecionar a disciplina "Matemática Financeira", na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do curso de Especialização referido na Apreciação deste Parecer.

São Paulo, 06 de novembro de 1991.

a) Consº Roberto Moreira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE O. BONINI E EDUARDO STOROPOLI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11.12.91.

a) CONS^o BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ
no exercício da Presidência